



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 234

Quinta-feira - 07 de maio de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Canoinhas	1
Chapadão do Lageado	2
Coronel Martins	3
Corupá	9
Erval Velho.....	13
Garuva.....	14
Gaspar.....	15
Herval D´Oeste.....	15
Irineópolis.....	16
Luzerna.....	17
Massaranduba.....	18
Monte Carlo	19
Pinheiro Preto.....	19
São Lourenço do Oeste	21
Schroeder.....	25
Videira.....	26

Consórcios

CIGA.....	37
CIS-AMURC.....	37

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Chamamento de Aprovados em Concurso

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Canoinhas

EDITAL DE CHAMAMENTO DE APROVADOS EM CONCURSO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Canoinhas - SC, no uso de suas atribuições e mediante determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, convoca os candidatos aprovados no concurso previsto no Edital nº 002/2007, a seguir relacionados, para aceite de vaga e nomeação para posse de cargo público, devendo comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta dias), no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA da relação dos documentos indicados no Edital nº 009/2009 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, disponibilizado junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal de Canoinhas e junto ao endereço eletrônico www.pmc.sc.gov.br.

010 – ASSISTENTE SOCIAL AO EDUCANDO
KARINA VIEIRA CARVALHO FREITAS

029 – FISIOTERAPEUTA
TATIANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES

030 - FONOAUDIÓLOGO
CRISTIANE BUCHMANN

034 – MÉDICO ORTOPEDISTA
GUSTAVO PACHECO

040 – NUTRICIONISTA (20 HORAS)
MILENNA LARISSA CONCEIÇÃO

046 – PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – GEOGRAFIA
FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS

047 – PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE - MATEMÁTICA
ALEXANDER ANTONIO DOS PASSOS

048 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – EDUCAÇÃO FÍSICA
EDNA ALMERINDA BUSKO
VANTUIR RONALDO VIEIRA

049 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – ARTES
JOELMA MARIA FIGUEIRA BUDANTE

052 – PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO
ELISA VIEIRA CARVALHO

054 – SERVENTE FEMININO
MARISA DE FÁTIMA KOHUT PIECHONTCOSKI
IRMA VOIGT
SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO
SILVIA MARA BAPTISTA DOS SANTOS

055 – SERVENTE MASCULINO
JOSÉ FALQUIEVICZ

057 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MIRIAN APARECIDA MONDINI

072 – ODONTÓLOGO SUPORTE – CEO – EMPREGO PÚBLICO
FERNANDA CRISTINA FONTANA SELEME

Canoinhas, 06 de maio de 2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 038 de 06.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 06.05.2009

“Institui a Gratificação de Produtividade para os Servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de produtividade para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade constitui uma vantagem que objetiva valorizar o servidor de exemplar conduta profissional, e que cumpra com os deveres de assiduidade, pontualidade, iniciativa, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações de seus superiores hierárquicos, bem como pelo zelo do trabalho e equipamentos utilizados.

Art. 3º A gratificação de produtividade instituída pelo art. 1º desta Lei terá seu valor apurado mediante cálculo dos dias ou horas de efetivo trabalho, com base no valor atribuído ao equipamento em que estiver prestando o serviço, de acordo com a tabela a seguir:

Operador/Equipamento	Valor do dia/hora Trabalhado em R\$
Caminhão Basculante	R\$ 10,00 Dia
Motoniveladora	R\$ 3,00 Hora
Retro-escavadeira Hidraulica	R\$ 3,00 hora
Retro-escavadeira	R\$ 2,00 Hora
Pá-carregadeira	R\$ 2,00 Hora
Trator de Pneus	R\$ 1,50 Hora

§ 1º Para efeito do caput do artigo considerar-se-á como dia trabalhado, a prestação de serviço sem interrupção de 8:00 (oito) horas, e considerar-se-á com hora trabalhada, a prestação de serviço por de 60' (sessenta) minutos sem interrupção.

§ 2º Para a prestação de serviço executado com o Equipamento Caminhão Basculante, interrompido acima de 04 horas, pagar-se-á 50% do valor/dia.

Art. 5º Até o vigésimo dia de cada mês a chefia imediata de cada órgão, apresentara ao Departamento de Pessoal o relatório mensal de produtividade, relativo ao período de apuração, conforme modelo estabelecido no Anexo I, respectivamente, contendo as seguintes informações:

- Relação dos servidores com direito a percepção da gratificação de produtividade.
- Numero de horas/dias de efetivo exercício.
- Demonstrativo do valor a ser percebido.

Parágrafo único: O período de apuração compreenderá entre o dia 20 do mês anterior ate o dia 19 do mês corrente ao recebimento da gratificação.

Art. 6º O servidor que tiver durante o mês, mais de 01 (uma) falta sem justificativa ou qualquer tipo de sanção disciplinar perderá o direito a perceber a gratificação de produtividade.

Art. 7º As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Nº 0422 de 06.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0422 DE 06.05.2009

“ACRESCE E ALTERA META FISCAL, INCLUI FONTE DE RECURSOS NO PLANO PLURIANUAL, ANULA E INCLUI CONTA DESPESA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das disposições Preliminares

Art. 1º - As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais especiais obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária nº 4.320 de 17.03.1964 e Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Parágrafo Único: As disposições desta Lei obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPITULO II

Das Inclusões no Plano Plurianual

Art. 2º - Fica anulada na ação 2036 – ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - do anexo I da Lei nº 0270 de 14.09.2005, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Por conta de recursos constantes do art. 2º da presente Lei, e por conta do Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 107 – Recursos de Convênio do Estado e na Fonte de Recursos 108 – Recursos Convênio com a União, fica criado e incluído na Lei nº 0270 de 14.09.2005 – Plano Plurianual – PPA, no Programa 27 – Pequeno Produtor Rural Assistido – Unidade 07.00 – Secretaria de Agricultura – Função 20 – Sub-função 606 – Meta Física 09 meses – Produto Manutenção, funcionamento e aquisição de equipamentos, Ação 2049 – PAMEC – PROGR. APOIO A MECANIZAÇÃO, TRANSP. E OBRAS AGRÍCOLAS, com as seguintes contas de despesas:

I-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
II-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas	R\$ 16.000,00
III-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0107	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
IV-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0108	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Total.....		R\$ 146.000,00

CAPITULO II

Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º - Por conta do art. 3º da presente Lei, fica incluído na Lei Municipal nº 0405, de 17.12.2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Programa 27 – Pequeno Produtor Rural Assistido – Unidade 07.00 – Secretaria de Agricultura – Função 20 – Sub-função 606 – Meta Física 09 meses – Produto Manutenção, funcionamento e aquisição de equipamentos, Ação 2049 – PAMEC – PROGR. APOIO A MECANIZAÇÃO, TRANSP. E OBRAS AGRÍCOLAS, com as seguintes contas de despesas:

I-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
II-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas	R\$ 16.000,00

III-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0107AplicaçõesDiretas R\$10.000,00
 IV-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0108AplicaçõesDiretas R\$100.000,00
 Total R\$ 146.000,00

CAPITULO IV

Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2009

Art. 5º - Por conta do disposto no art. 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

I – Órgão 07.00 – Secretaria da Agricultura

II – Unidade 07.01 – Divisão de Agricultura

III – Função 20 – Agricultura

IV – Sub-Função 606 – Extensão Rural

V – Programa 27 – Pequeno Produtor Assistido

VI – Projeto atividade 2048 – Pamec – Programa Apoio a Mecanização, Transporte e Obras Agrícolas

VII – Modalidade de Aplicação:

a) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 b) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
 c) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 d) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 Total R\$ 146.000,00

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Art. 6º As inclusões e aberturas de créditos adicionais visam adequar a Legislação vigente e atender o estabelecido na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2009.

Art 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2009
 JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 239/2009 de 06.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 PORTARIA Nº 0239/2009

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, "C", da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que irão compor Comissão de Avaliação, Reavaliação e Vistoria de Veículos de propriedade do Município de Chapadão do Lageado-SC, para o exercício de 2009, com o fim específico de exararem parecer sobre o valor de veículos, que venham a ser objeto de Licitação na Modalidade Leilão.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

- Mauricio de Andrade
- Valério Hintemann
- Vanderlei Policarpo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 069/2009 de 06.02.2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2009
 JOSÉ BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 240/2009 de 06.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 240/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99 e Lei 0011 de 30.04.2004, resolve:

N O M E A R

LUIZ MONTEIRO, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde Nível DAS-2 - Anexo IV e V, da Lei Complementar 011, de 30.04.2002, a partir de 07.05.2009.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de maio de 2009
 JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Coronel Martins**Prefeitura Municipal****Lei Municipal Nº 501, de 27 de Abril de 2009**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros às seguintes entidades:

I- Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, inscrita no CNPJ nº 04.695.496/0001-16, no valor anual de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II- Casa Familiar Rural Inacir José Pieta, inscrita no CNPJ nº 02.115.929/0001-91, no valor anual de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ana Claudia de Oliveira Dias, inscrita no CNPJ nº 00.819.830/0001-45, no valor anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Os recursos repassados deverão ser aplicados em despesas voltadas ao interesse público sempre respeitados os princípios do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A qualquer tempo, verificado o desvio de destinação na aplicação dos recursos financeiros, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, poderá ser revogado o convênio.

Art. 2º Os benefícios serão concedidos mediante solicitação formalizada pela entidade, após ato de despacho do Poder Executivo.

Parágrafo único – A Entidade beneficiada deve prestar conta da verba recebida, apresentando os documentos, exigidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação das parcelas.

Art. 3º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a empenhar dentro da função de governo que melhor se enquadre no orçamento do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 465/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 27 de abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 066, de 22 de abril de 2009

NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ALIENAÇÃO, DEPRECIÇÃO, REAVIAÇÃO, DOAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109-D e Capítulo III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de levantamento, alienação, depreciação, reavaliação e de processo administrativo Permanente de Bens Móveis e Imóveis do Município de Coronel Martins, para o biênio 2009/2010, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes membros:

- Ivair Carlos Baldissera	Agente de Vigilância Sanitária
- Carolina de Fátima de Jesus	Auxiliar Administrativa
- Geneci da Costa Pertussatti	PCE 16 Fiscal de Tributos
- Beno Vicente Welchen	Auxiliar de Manutenção e Conservação
- Salete Biazin Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
- Marcio Pozzer	Motorista

Art. 2º A Comissão de Avaliação nomeada no artigo 1º, tem por finalidade realizar a avaliação quando necessário, para fins de incorporação, alienação, depreciação, reavaliação, e doação de bens móveis e imóveis do Município e ao Município, deverão apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação.

§ 1º A Comissão, quando de inquérito administrativo por motivo de furto ou sumisso de bens permanentes, deverá apurar os fatos e apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal e Jurídico.

§ 2º O Poder Executivo Municipal toma ciência do parecer conclusivo apurado pela Comissão e encaminha ao Setor de Patrimônio para tomar providências.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante, sendo que, os mesmos serão convocados de acordo com a necessidade e/ou ocorrência que necessite de avaliação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº. 130, de 09/10/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 067, 22 de abril de 2009

DETERMINA A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada, e pela Lei Municipal LS Nº 026/1993, resolve:

DETERMINAR:

Art. 1º Que a Comissão de Levantamento, Alienação, Depreciação, Reavaliação e Processo Administrativo Permanente de bens móveis e imóveis nomeada pelo Decreto N.º 066/2009 de 22 de Abril de 2009, proceda à avaliação para fins de Incorporação no Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dos bens móveis abaixo relacionados, recebido do Ministério da Educação, Pregão Eletrônico Nº 46/2006, no âmbito do Pró-Conselho – Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação, através do Termo de Recebimento – Pró-Conselho PMCM nº 001/2009, em 25 de Março de 2009, tendo como objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelo Conselho e que deverão ser instalados exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, utilizando como parâmetro nota de simples remessa nº 494944 e nota fiscal de venda 494928:

Quantidade	Histórico
01	Unidade digital de processamento pos-at series F, cel D 326, mem dimm ddr2, 512mb, fdd 3,5 1.44mb, hdd 80gb ide, dvd-rw ide – série nº 2327753, mouse os/2 2bt+s, teclado abnt2 os/2 k-7000 ps2p pr secad/fnde 46.
01	Monitor 15 CRT, po15v106b
01	Estabilizador 400va sol1000 cz microsol
01	Impressora Laser Mono E120N Lexmark, com toner e12n 12018sl
01	Estabilizador 600va sol1000 cz microsol
01	Switch 16p 10/100 des-1016D d-link

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá apresentar o parecer por escrito através de Parecer de Avaliação endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação dos bens ora avaliados.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação do Parecer de Avaliação é de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de Abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 068, de 22 de abril de 2009

DETERMINA A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS –SC, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada, e pela Lei Municipal LS Nº 026/1993, resolve:

DETERMINAR:

Art. 1º Que a Comissão de Levantamento, Alienação, Depreciação, Reavaliação e Processo Administrativo Permanente de bens móveis e imóveis nomeada pelo Decreto N.º 066/2009 de 22 de Abril de 2009, proceda à avaliação para fins de Incorporação no Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dos bens móveis abaixo relacionados, recebido do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEPE – através do Termo de Doação Nº 459/2009, tendo como finalidade a utilização pelo Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer a ação do Conselho de Saúde e promover o processo de inclusão digital dos conselhos de saúde, e que deverão ser instalados exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como parâmetro para a avaliação o anexo ao Termo de Doação:

Quantidade	Histórico
01	Impressora Mult Samsung SCX-5530FN, cabo USB 2.0 e toner.
01	Estabilizador Verti 300 Plus Black

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá apresentar o parecer por escrito através de Parecer de Avaliação endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação dos bens ora avaliados.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação do Parecer de Avaliação é de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de Abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 069, de 27 de abril de 2009

INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, OS BENS MÓVEIS RECEBIDOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada, Lei Municipal LS Nº 026/1993, Decreto N.º 066/2009, e pelo Decreto N.º 067/2008:

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e o Parecer do Prefeito Municipal, resolve:

INCORPORAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CORONEL MARTINS:

Art. 1º Os Bens Móveis abaixo relacionados, recebidos do Ministério da Educação, Pregão Eletrônico Nº 46/2006, através do Termo de Recebimento – Pró-Conselho PMCM nº 001/2009, em 25 de Março de 2009, no âmbito do Pró-Conselho – Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação, tendo como objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelo Conselho e que deverão ser instalados exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, utilizado como parâmetro a nota de simples remessa nº 494944 e a nota fiscal de venda nº 494928.

Parágrafo Único – Os Bens Móveis abaixo relacionados serão incorporados pelos valores constantes das notas fiscais, conforme Parecer da Comissão de Avaliação.

UNIDADE: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS				
BENS MÓVEIS				
CONTA 9147 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				
Ordem Nº.	Quantidade Equipamento	Código controle patrimonial	Descrição do Bem	Valor R\$
1	1	3778	Unidade digital de processamento pos-at series F, cel D 326, mem dimm ddr2, 512mb, fdd 3,5 1.44mb, hdd 80gb ide, dvd-rw ide – série nº 2327753, muse os/2 2bt+s, teclado abnt2 os/2 k-7000 ps2p pr scad/ fnde 46.	875,48
1	1	3779	Monitor 15 CRT, po15v106b	257,35
1	1	3780	Impressora Laser Mono E12ON Lexmark, com toner e12n 12018sl	538,82
TOTAL DA CONTA.....				1.671,65

UNIDADE: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS				
BENS MÓVEIS				
CONTA 9143 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				
Ordem Nº.	Quantidade Equipamento	Código controle patrimonial	Descrição do Bem	Valor R\$
1	1	3781	Estabilizador 400va sol1000 cz microsol	88,20
1	1	3782	Estabilizador 600va sol1000 cz microsol	145,23
1	1	3783	Switch 16p 10/100 des-1016D d-link	181,87
TOTAL DA CONTA.....				415,30
TOTAL GERAL DAS CONTAS.....				2.086,95

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 27 de Abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 070, de 27 de abril de 2009

INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS –SC, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU, OS BENS MÓVEIS RECEBIDOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada, Lei Municipal LS Nº 026/1993, Decreto N.º 066/2009, e pelo Decreto N.º 068/2008: Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e o Parecer do Prefeito Municipal, resolve:

INCORPORAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU:

Art. 1º Os Bens Móveis abaixo relacionados, recebidos do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGP – através do Termo de Doação Nº 459/2009, tendo como finalidade a utilização pelo Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer a ação do Conselho de Saúde e promover o processo de inclusão digital dos conselhos de saúde, e que deverão ser instalados exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como parâmetro para a avaliação o anexo ao Termo de Doação:

Parágrafo Único – Os Bens Móveis abaixo relacionados serão incorporados pelos valores constantes das notas fiscais, conforme Parecer da Comissão de Avaliação.

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU				
BENS MÓVEIS				
CONTA 9147 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				
Ordem Nº.	Quantidade Equipamento	Código controle patrimonial	Descrição do Bem	Valor R\$
1	1	3784	Impressora Mult Samsung SCX-5530FN,	1.336,00
TOTAL DA CONTA.....				1.336,00

UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU				
BENS MÓVEIS				
CONTA 9143 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				
Ordem Nº.	Quantidade Equipamento	Código controle patrimonial	Descrição do Bem	Valor R\$
1	1	3785	Estabilizador Verti 300 Plus Black	146,39
TOTAL DA CONTA.....				146,39
TOTAL GERAL DAS CONTAS.....				1.482,39

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 27 de Abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 071, de 27 de abril de 2009

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Sr. Moacir Gonçalves Thibes, ocupante do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de abril de 2009, conforme requerimento protocolado sob nº. 1492/2009 de 27/04/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 27 de Abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 072, de 29 de abril de 2009

PROIBE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARTICULARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito da Administração Municipal, a utilização, pelos servidores, de linhas telefônicas fixas e móveis, pertencentes ao Município de Coronel Martins, a fim de originar ligações de cunho ou interesse particular.

Art. 2º Caso constatada a ocorrência de ligações de interesse particular, caberá ao Secretário do setor, tomar as devidas medidas legais cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 29 de abril de 2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 073, de 29 de abril de 2009

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE CORONEL MARTINS SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 332, de 31/03/2005, resolve;

NOMEAR:

Art. 1º As pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico do Município de Coronel Martins SC, sob a presidência do primeiro, sendo que o mesmo não terá direito a voto:

Ademir Restelatto – Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social;
Gilmar Antonio Brandalize – Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar Social;
Ivaír Carlos Baldissera – suplente
Juliano Collet – Assessor de Planej. Orçamento e Finanças;
Wilson Vanderlei Kielb – suplente
Soeli Moreira Coelho – Vereadora;
Ângelo Ribeiro Dos Santos – suplente;

Leonildo Turmina – Representante das Cooperativas
 Luiz Cuchi – suplente
 Claudiomir Conte – Representante do Comércio
 Jacir Joton – suplente.
 Gibrair José Madella – Repres. do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
 Edi Marcos Smaniotto - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº. 048, de 10 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 29 de Abril de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
 VILSON VANDERLEI KIELB
 Chefe de Gabinete

Portaria Nº 030, de 24 de abril de 2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Audelino Belatto, ocupante do Cargo de Vigia, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 24 de abril ao dia 08 de maio de 2009, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, 24 de abril de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
 VILSON VANDERLEI KIELB
 Chefe de Gabinete

Portaria Nº 031, de 04 de maio de 2009

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 05/05/2009 à 19/05/2009.

Nome	Cargo	Referência
Isso Antonio Mores	Mecânico Auxiliar	16/04/2008 à 31/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, 04 de maio de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
 VILSON VANDERLEI KIELB
 Chefe de Gabinete

Portaria Nº 032, de 04 de maio de 2009

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 05 de maio ao dia 03 de junho de 2009.

Nome	Cargo	Referência
José Adão de Oliveira	Motorista	04/2006 à 04/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, 04 de maio de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
 VILSON VANDERLEI KIELB
 Chefe de Gabinete

Portaria Nº 033, de 04 de maio de 2009

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Pedro Moacir Bolzan, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, Leis, Decretos e Portarias expedidos pela Administração Municipal de Coronel Martins, a partir do dia 05 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 04 de maio de 2009
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
 VILSON VANDERLEI KIELB
 Chefe de Gabinete

Contrato N° 088, de 13 de abril de 2009.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: Abril/2009. NÚMERO CONTRATO: 088/2009.
VALOR TOTAL CONTRATO: O presente Contrato opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2009 LICITAÇÃO: Contrato de Cessão de Uso.

DESCRIÇÃO: O presente Contrato tem o objetivo a Cessão de Uso de Bens Móveis, para a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins/SC, de propriedade do Município de Coronel Martins- SC, em conformidade com a solicitação através do Ofício nº 038/2008 de 12/08/2008 protocolado sob o nº 1392 em 15/08/2008, parecer da Comissão de Levantamento de Bens e deferimento do Poder Executivo, conforme abaixo relacionados:

Nº de Ordem	Nº de Tombamento	Descrição	Valor R\$
01	0248	Carteira escolar em fórmica	42,00
02	1741	Carteira escolar em fórmica	42,00
03	1748	Carteira escolar em fórmica	42,00
04	2618	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
05	2619	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
06	2620	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
07	2621	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
08	2622	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
09	2634	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00
10	2635	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00
11	2636	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00
12	2637	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00

13	2638	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00
14	2639	Banco para refeitório adulto, em compensado revestido em fórmica brilhante de 2,00 x 0,30 x 0,35 cm, estrutura em metal de 20x40, empilhável	140,00
15	2649	Mesa para refeitório adulto, revestida em fórmica brilhante de 2,00 x 0,80 x 0,75 cm, estrutura em metal	168,00
T O T A L.....			1.974,00

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.264.463/0001-11
CONTRATADO: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins/SC.

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 13/04/2014.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: DE FORMA GRATUITA

Contrato N° 089, de 29 de abril de 2009.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: Abril/2009. NÚMERO CONTRATO: 089/2009.
VALOR TOTAL CONTRATO: 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2009

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de materiais e serviços e outros acessórios necessários para a execução dos mesmos, os quais deverão ser executados conforme solicitação nos locais a serem determinados. O total em metragem linear a ser realizada é de 1.000 mt (um mil metros) lineares.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC N° 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 76.376.375/0001-12

CONTRATADO: KNAPP & CIA LTDA

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2009.

Contrato N° 090, de 30 de abril de 2009.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: Abril/2009. NÚMERO CONTRATO: 090/2009.
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais)..

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2009

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços na Imprensa escrita, dos atos e atividades oficiais administrativos e demais atos de interesse público municipal em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima quinzenal.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC N° 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 08.505.637/0001-41

CONTRATADO: COOP. DE PREST. DE SERV. E PROD. CULT. – COOPEMAR

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2009.

Corupá

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 003/09

ALTERA OS ARTIGOS 125, 133 E O INCISO IV DO ARTIGO 225 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001. LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – O artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 002 de 21/12/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 125 - Aceitar-se-á a substituição da Nota de Serviços por qualquer outro documento emitido em função da exigência contida nas legislações referentes aos impostos sobre a produção e a circulação ou por documento fiscal de prestação de serviços emitido pela rede mundial de computadores, internet.

§ 1º - No caso da autorização de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pela rede mundial de computadores, caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

II – definir os contribuintes que estarão autorizados a emití-la;

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Corupá disponibilizará aos contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica, aplicativo/web, responsável pela emissão através da rede mundial de computadores.”

Art. 2º O artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 002 de 21/12/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 133 - Fica instituída a “Declaração de Informações Fiscais” – DIF, onde os contribuintes e os responsáveis por substituição tributária e retenção na fonte do ISS deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal o montante relativo aos serviços prestados e tomados por meio da rede mundial de computadores, internet, em software/aplicativo a ser fornecido pela municipalidade conforme regulamento.

§1º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do ISS sob forma de seu próprio trabalho, ISS/Fixo, estão desobrigados ao cumprimento da obrigação acessória prevista no caput do artigo.

§2º - A partir do início do envio das informações fiscais pelo software/Aplicativo previsto no caput do artigo, ficam os livros fiscais de registro de serviços previsto no artigo 126 desta Lei, dispensados da homologação anual efetuada pela Fazenda Municipal, devendo estes somente ser apresentados quando solicitados.”

Art. 3º O inciso IV do artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 002 de 21/12/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 225. (...)

.....

IV – (...)

c) ao tomador ou o prestador do serviço que deixar de enviar a Declaração de Informações Fiscais conforme previsão do artigo 133 deste Código.

d) ao tomador do serviço que deixar de emitir o recibo de retenção na fonte ao prestador do serviço, conforme exigido na Declaração instituída pelo art. 133 deste Código.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corupá/SC, 08 de Abril de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos oito dias do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1897/09

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 904/1993 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – O Artigo 5º da Lei nº 904/1993 de 10 de novembro de 1993, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Pela prestação de serviço de inspeção, serão cobrados os seguintes valores, com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

a) Bovino 3 UFRM
b) Suíno, Ovino e Caprinos 1 UFRM
c) Aves (a cada 100 aves) 1 UFRM

Art. 3º – Havendo necessidade, o Poder Executivo baixará normas regulamentadoras da presente Lei, traçando diretrizes para sua adequada execução.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 904/93.

Corupá/SC, 01 de Abril de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes ao primeiro dia do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1898/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), observados as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica

Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município de Corupá/SC consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1851/08 de 04 de Julho de 2008.

Corupá/SC, 01 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes ao primeiro dia do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1899/09

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA AMVALI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI.

Art. 2º - O auxílio financeiro, descrito no artigo anterior, será destinado exclusivamente para a continuidade dos estudos, pesquisas e testes para o desenvolvimento de instrumentos de combate e minimização dos efeitos da infestação do Maruim na nossa região.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá/SC, 01 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes ao primeiro dia do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1900/09

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA AMVALI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 9.282,18 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), para a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI.

Art. 2º - O auxílio financeiro, descrito no artigo anterior, será destinado exclusivamente para pagamento de rescisões contratuais e adequação do quadro funcional da entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá/SC, 01 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes ao primeiro dia do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1901/09

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
- III - participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
- IV - aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
- V - orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários das atividades referentes ao Idoso;
- VI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
- VII - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
- VIII - acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- IX - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
- X - propor aos órgãos das administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
- XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
- XII - oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;
- XIII - articular a integração de entidades governamentais e não governamentais, que atua na área do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - Dois representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
II - Dois representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - Um representante da Secretaria de Agricultura;

VI - Cinco representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, e um representante dos trabalhadores na área do idoso.

Art. 4º - Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 5º - As organizações não governamentais serão eleitas, bianualmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no Art. 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 6º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º - A função de conselheiro do Conselho Municipal do idoso - CMI, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário.

Art. 8º - O Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso - CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas audiências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º - Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente.

Art. 10 - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, terá a seguinte estrutura:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do Conselho Municipal do idoso - CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões criadas pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11 - À Secretaria a qual se vincula o Conselho Municipal do Idoso - CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12 - As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso - CMI.
Parágrafo Único: As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme exigências da Legislação Federal.

Art. 13 - Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso -CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14 - Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso - CMI, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Art. 15 - As despesas para manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Idoso – CMI, deverão constar da LDO e Orçamento Municipal.

Art. 16 - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, terá 60 (sessenta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º - O regimento interno, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso - CMI e da aprovação pela maioria simples.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá/SC, 08 de Abril de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos oito dias do mês de Abril de 2009.

Lei N° 1902/09

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2017		Manut. Do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			50.000,00

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior são oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08.001		Divisão de Educação	
012.366.0049.2023		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	0.1.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	0.1.01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.000		Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	
04.001		Divisão. De Agricultura	
020.606.0063.2005		Manut. Da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
018.541.0073.2007		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá/SC, 15 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos quinze dias do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1903/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar consórcio intermunicipal de saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar de âmbito regional.

Art. 2º - Fica autorizado a participação do Município no quadro de sócios do CIS/AMUNESC, Consórcio Público constituído como associação de direito privado, sem fins lucrativos, para consecução dos seus fins.

Parágrafo Único – Fica ratificado, em todos os seus termos e para todos os seus efeitos, o Estatuto Social da Sociedade Civil constituída pelo consórcio de que trata o caput deste artigo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com implantação e manutenção do consórcio, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) a R\$ 1,00 (um real) por habitante do Município.
Parágrafo Único – O número de habitantes do Município será utilizado pelo Ministério da Saúde, para fins de repasse dos Recursos do PAB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1708/06.

Corupá/SC, 15 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos quinze dias do mês de Abril de 2009.

Lei Nº 1904/09

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais orçamentários num valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais), que obedecerá a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08003	Divisão de Esporte	
	027 812 0018 2026 - Manutenção da Divisão de Esporte	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior serão reduzidas dotações orçamentárias total ou parcialmente, obedecendo a seguinte classificação:

0100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101	Câmara de Vereadores	
	001.031.1001.1002	
44905100	Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá/SC, 15 de Abril de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos quinze dias do mês de Abril de 2009.

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2177/2009

Portaria 2177, de 30 de abril de 2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio à 02 de junho de 2009, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Altair dos Santos Camargo	Agente de Serviços Gerais	18/02/2008 A 17/02/2009
Deonir Ferrari	Operador de Máquinas	07/04/2008 A 06/04/2009
Dirceu Antonio Vettori	Operador de Máquinas	02/05/2008 A 01/05/2009
João Pedro Pinto	Agente de Serviços Externos	05/04/2008 A 04/04/2009
José Ângelo Bordin	Médico Veterinário	02/05/2007 A 01/05/2008

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2178/2009

Portaria 2178, de 30 de abril de 2009.

ALTERA AS PORTARIAS QUE ESPECIFICA.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam alteradas as Portarias de nomeação dos servidores a seguir nominados dando-se nova nomenclatura aos cargos que ocupam.

Art.2º. O cargo de Diretor de Administração, ocupado pelo servidor Pedro Osmar Pratto, através da Portaria nº 2118, de 05/01/2009, passa a ser designado como Diretor de Administração e Finanças;

Art.3º. O cargo de Diretor de Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor Irineu Antunes dos Santos, através da Portaria nº 2115, de 05/01/2009, passa a ser designado como Diretor de Serviços Urbanos e Trânsito;

Art.4º. O cargo de Gerente de Apoio a Cultura, ocupado pelo servidor Severino Antonio Parisotto, através da Portaria nº 2122, de 05/01/2009, passa a ser designado como Coordenador de Cultura.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2179/2009

Portaria 2179, de 30 de abril de 2009.

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 2123, PORTARIA Nº 2135 E PORTARIA Nº 2137 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Cessar efeitos da Portaria 2123, de 05 de janeiro de 2009, que concedia gratificação à servidora LUCIA JACINTA RECALCATTI, para exercer a função de Gerente de Saúde Pública, Portaria 2135, de 04 de fevereiro de 2009, que concedia gratificação a servidora GIULIANA GANZER para exercer a função de Diretor de Ensino e a Portaria 2137, de 04 de fevereiro de 2009, que concedia gratificação ao servidor MARIO FRACARO, para exercer a função de Gerente de Patrulha Mecanizada.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2180/2009

Portaria 2180, de 30 de abril de 2009.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 de conformidade com o inciso II, do artigo 115, todos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 21, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor MÁRIO FRACARO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 06-A, do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de cargo em comissão de Chefe de Patrulha Mecanizada, nível CC-5. Parágrafo Único; optando pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão titularizado, conforme prevê o Art.21 da LC 020/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 2181/2009

Portaria 2181, de 30 de abril de 2009.
CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 2136 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Cessar efeitos da Portaria 2136, de 04 de fevereiro de 2009, que nomeou a servidora Simone Simioni, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art.2º. Fica a servidora reconduzida para o cargo de Assessor Técnico Pedagógico.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2182/2009

Portaria 2182, de 30 de abril de 2009.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora GIULIANA GANZER, brasileira, divorciada, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho –SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2183/2009

Portaria 2183, de 30 de abril de 2009.

ALTERA PORTARIA Nº 1320, DE 15 DE MARÇO DE 2005.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 de conformidade com o inciso II, do artigo 115, todos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 21, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. O cargo de Coordenador de Controle Interno, do Poder Executivo, ocupado pela servidora Cristiane Bordin Camaroto, através da Portaria nº 1320, de 15/03/2005, passa a ser designado como Gerente de Auditoria e Controle Interno.

Parágrafo Único – Fica mantido o vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão titularizado, conforme prevê o Art.21 da LC 020/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de abril de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 2184/2009

Portaria 2184, de 04 de maio de 2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio de 2009 à 02 de junho de 2009, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
RONEI DALLA COSTA	Técnico em Informática	05/04/2008 A 04/04/2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho-SC, em 04 de maio de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Garuva

Prefeitura Municipal

Contrato N° 0014/2009 - Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0014/2009 – Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Garuva

Contratada: Andressa Aguiar

Objeto: Locação de imóvel urbano de um espaço de 45,00 m2 (quarenta e cinco metros quadrados) para abrigar a Casa da Cidadania.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: 10(dez) meses, com início 30/04/2009 e término em 28/02/2010.

Data da Assinatura:30/04/2009.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Contrato N° 0015/2009 – Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0015/2009 – Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Garuva

Contratada: Andressa Aguiar

Objeto: Locação de imóvel urbano de um espaço de 45,00 m2 (quarenta e cinco metros quadrados) para abrigar a "Casa dos Conselhos Municipais".

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: 10(dez) meses, com início 30/04/2009 e término em 28/02/2010.

Data da Assinatura:30/04/2009.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar**Prefeitura Municipal****Aviso Pregão Presencial N° 72/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial nº 72/2009

OBJETO: serviços de telefonia móvel.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 08:45 horas do dia 21/05/2009.

ABERTURA: Dia 21/05/2009 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 15 de Abril de 2009

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Herval D´Oeste**Prefeitura Municipal****Decreto N° 2.590/2009**

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DE HERVAL D'OESTE (SC) E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d´ Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados sem ônus para o Município, os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem pelo período de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE de HERVAL D'OESTE (SC):

1.0. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) PODER EXECUTIVO

FRANCISCO ASSIS DE LIMA

ODAIR TREVISOL

b) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

JAIR DA ROSA

c) SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO JOSÉ NODARI

d) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NIVALDO COLUSSO

2.0. REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

a) NÚCLEO DOS ARQUITETOS

JONAS A. MOLLIN

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HERVAL D'OESTE – ACIHO

NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN

c) ENTIDADE SINDICAL DO COMÉRCIO DE HERVAL D'OESTE

LUIZ DE ANDRADE

d) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

WANDERLEY FIORENTIN

e) CÂMARA DE VEREADORES

VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.388/2008.

Herval d'Oeste (SC), 04 de maio de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Câmara de Vereadores**Moção de Aplauso N° 002/2009**

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'oeste

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE - SC

Os Vereadores que esta subscreve, com fundamento no artigo 169, caput, do Regimento Interno, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja expedido MOÇÃO DE APLAUSO ao produtor agropecuário ARMINDO LUNARDELLI, nos seguintes termos: MOÇÃO DE APLAUSO N° 002/2009

Apresento à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, MOÇÃO DE APLAUSO, dirigida ao agricultor ARMINDO LUNARDELLI, que esteve em Moçambique para duas visitas técnicas, a primeira em abril de 2008 através da Federação das Associações

Empresarias de Santa Catarina – FAESC e recentemente de 18 de fevereiro a 2 de março- desta vez – através da Confederação das Associações Comerciais – CACB.

Armindo Lunardelli mora na comunidade de Itororó, realizou visitas ao país africano com um único objetivo – auxiliar produtores daquele país, na cidade de Nampula, para o correto manejo de frango. Seu Armindo que há 23 anos, trabalha na avicultura e que acompanha a constante evolução do setor na questão genética, alimentação temperatura, abastecimento de água, instalações e equipamentos, ficou encarregado de dar suporte à 35 pequenos produtores moçambicanos que trabalham em pequenas propriedades. Porém, as realidades são totalmente diferentes entre os dois países, com quantidade e qualidade bem distintas, sendo que Moçambique se encontra bem atrasado com relação ao desenvolvimento já alcançado pelo sistema de produção avícola brasileira.

ARMINDO LUNARDELLI é um hervalense que merece nosso maior destaque, pois através de seu trabalho e sua competência, está levando para outros países a tecnologia existente no país.

Herval d'Oeste, 05 de maio de 2009.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Vereador – PSDB

OLACIR CAVALLI
Vereador - PDSB

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei N ° 1413/2009

LEI N ° 1413/2009, de 28 de abril de 2009

Fixa diárias devidas a Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores de Irineópolis, quando a serviço da municipalidade em outro Município, Capitais e Distrito Federal.
WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Irineópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º. As diárias devidas a vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Irineópolis, quando a serviço da municipalidade em outras cidades, estados e Distrito Federal, para despesas de alimentação, pernoite e locomoção, serão reajustadas na seguinte forma:

I - Em viagem na Capital e municípios do Estado, exceto os limites, comprovando as despesas de pernoite:

a) R\$ 250,00 [duzentos e cinquenta reais], para os vereadores;

b) R\$ 200,00 [duzentos reais], para os servidores;

II - Em viagem para as capitais e municípios de outro Estado, os valores constantes do inciso anterior serão acrescidos de mais 40% [quarenta por cento].

III - Em viagem para a Capital Federal, os valores do inciso 1º. serão acrescidos de mais 70% [setenta por cento].

Parágrafo único - A diária consignada ao Presidente do Legislativo é acrescida de 50% [cinquenta por cento] da fixada aos vereadores.

Art. 2º. O índice utilizado para os reajustes é o IGP-M [Índice Geral de Preços de Mercado].

Parágrafo Único. Considerando que as importâncias referentes às diárias não são revisadas desde 2002, para não onerar os cofres públicos, os valores foram reajustados em 38,89% [trinta e oito vírgula oitenta e nove por cento] para os vereadores, e 51,85% [cinquenta e um vírgula oitenta e cinco por cento] para os ser-

vidores, de 64,28% [sessenta e quatro vírgula vinte e oito por cento], que é o índice acumulado no período.

Art. 3º. As diárias fixadas pelo artigo 1º. desta Lei, sujeitam-se as seguintes variações:

I - Viagem iniciada no horário matinal e retorno antes das dezoito horas, dará direito a meio diária.

II - Viagem iniciada no horário matinal e retorno após as dezoito horas dará direito ao interessado, a três quartos da diária.

Art. 4º. Para que se efetive o direito ao recebimento da diária, nas condições desta Lei deverá ser formulado o pedido apresentando roteiro de viagem para homologação da Presidência, no prazo de até 12 [doze] horas.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser efetuada dentro de 48 [quarenta e oito] horas, após o retorno, apresentando comprovante de sua estada, por qualquer documento escrito e datado, da localidade em que fora determinado a ir.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a promover os reajustes das diárias, semestralmente, aplicando o índice oficial de atualização monetária fixado pelo Governo Federal.

Art. 7º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 01 de abril de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 28 de abril de 2009

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto 1894

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00.0216 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 10.000,00
Pessoa Jurídica

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do recebimento da fonte de recursos-216 – Recursos PSF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de maio de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto 1895

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29.12.2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

0200 – PODER EXECUTIVO

0207- SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura

4.4.90.52.00.00.00.0100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior na fonte de recursos 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de maio de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Portaria N° 119/2009 - ERRATA

PORTARIA N° 119/2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV, item b, da Lei Complementar n° 013/03 de 25/06/2003, com redação dada pelas Leis Complementares n° s 022/2005 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR LUCIANE NOVACOSKI NIZER, nascida em 06/01/1986, portadora do CPF n° 073.376.919-55, RG. n° 5.064.773-3, SESP/SC, para no período de 15/04/2009 à 29/04/2009, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), com atividades junto a E.R. Jandira Brandel de Souza, em substituição à servidora efetiva Noeli Rincão Rosinski, afastada para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de abril de 2009

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação

Extrato Processo Licitatório N° 01/2009 - HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2009 - HMBJ

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2009 - HMBJ

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 26 de maio de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2009, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, objetivando a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144. no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 05 de maio de 2009

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Presidente HMBJ

Alteração do Edital de Contribuição de Melhoria 001/08

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. Wanderlei Lezan, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Argentina, neste Município, fica alterado o item 8 do Edital de Contribuição de Melhoria n.º 001/08, de 16 de outubro de 2008, que passa a vigorar conforme abaixo descrito.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

NOME	INSC. IMOB.	VALOR CME POR IMÓVEL
Juraci de Fátima Maciel	01.01.006.020	R\$ 604,87
Lindolfo Silva	01.01.006.050	R\$ 604,87
Co-resp.: Ozório Braz de Oliveira	01.01.007.040	R\$ 3.225,99
Co-resp.: Evaldo Grossl	01.01.007.060	R\$ 3.195,00
Co-resp.: Auto Mecânica Grossl Ltda	01.01.007.120	R\$ 2.419,49
Co-resp.: Espólio de Silvestre Gevieski	01.01.008.149	R\$ 3.956,10
Co-resp.: Antenor Camargo	01.01.009.093	R\$ 913,50
Co-resp.: Maria Lucia Kaleski	01.01.009.100	R\$ 577,38
Co-resp.: Eusébio Kuhler	01.01.009.120	R\$ 2.199,54
Co-resp.: Oto Senn	01.01.009.140	R\$ 2.199,54
Co-resp.: Espólio de Waldemar Bossow	01.01.009.200	R\$ 3.598,88

Irineópolis – SC, 30 de abril de 2009

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1077

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 1077 de 20 de abril de 2009.

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), AFETADA POR ESTIAGEM”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o art. 9º, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município de Luzerna, pelo art.17 do Decreto Federal n° 5.376 de 17 de fevereiro de

2005, pela Lei Estadual nº 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924 de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO QUE:

- a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o município, desde o mês de novembro de 2008, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art.1º.Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art.2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Luzerna(SC), 20 de abril de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Pregão Presencial PML.0017/09

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 015/09 de 05/01/09, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de concreto betuminoso usinado à quente e emulsão asfáltica RR1C, destinados a recuperação das ruas do município de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 20 de maio 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 20 de maio 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16

de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregao Presencial FMS.0006/09

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A CAMPANHA ANTITABÁGICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de MAIO de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 19 de MAIO de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregao Presencial FMS.0007/09

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL DESTINADOS A CAMPANHA ANTITABÁGICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 19 de MAIO de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 19 de MAIO de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1759 de 30 de abril de 2009

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0200- GABINETE DO PREFEITO
 0201- GABINETE DO PREFEITO
 0201.004.122.4000.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 0201- 3371.1100 – Vencimentos e vantagens fixas
 0201 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 925,00
 0201 – 33719200 - Despesas de Exercícios Anteriores
 0201 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 825,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais) conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0200- GABINETE DO PREFEITO
 0201- GABINETE DO PREFEITO
 0201.004.122.4000.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 0201- 33711400 – Diárias Civil
 0201 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 660,00
 0201 – 33713300 – Passagens e Despesas de Locomoção
 0201 – 10000 – Recursos Ordinários R\$1.090,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 30 de Abril de 2009
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 24/2009

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo.
 CONTRATADA: MAURICIO ELY PUTTKAMMER EPP
 OBJETO: Prestação de Serviços DE Engenharia para Pavimentação em pedra irregular de basalto das Ruas Domingos Rigo, Florencio Ribeiro Correa e Maria Virginia Correa.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 262.012,02 reais.
 DA DESPESA: Pavimentação e Manutenção de Ruas, Códigos Reduzidos 25 e 26.
 DATA DA ASSINATURA: Monte Carlo 06 de Maio de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 25/2009

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo.
 CONTRATADA: MAURICIO ALTO VALE ELEVADORES LTDA
 OBJETO: Aquisição e instalação de elevador no prédio da sede administrativa de Monte Carlo.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.351,00 reais.
 DA DESPESA: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice, Código Reduzido 44.
 DATA DA ASSINATURA: Monte Carlo 06 de Maio de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº 03/2009 do Contrato 30/2008

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.
 Contratada: IMARIBO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL(PREFEITURA).
 Prazo Aditivado: 04(QUATRO) MESES OU FRAÇÃO EM DIAS DO ULTIMO MÊS.
 Valor Mensal do Aditivo de contrato: R\$ 4.208,03 REAIS PARA IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO.
 Data da Assinatura: Monte Carlo 01 de abril de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei 1.351/2009

LEI Nº 1.351, DE 05 DE MAIO DE 2009.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12..... Educação
 0202.12.361..... Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007..... Educação Básica
 0202.12.361.0007.2009..... Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 33900000..... Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 Fonte 0101

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12..... Educação
 0202.12.364..... Ensino Superior
 0202.12.364.0009..... Ensino Superior
 0202.12.364.0009.2013.... Assistência Financeira a Entidades
 33500000..... Transferências a Instit. Priv. S/ Fins Lucrat R\$ 16.500,00
 Fonte 0100

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) conforme abaixo discriminado;

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12..... Educação
 0202.12.364..... Ensino Superior
 0202.12.364.0009..... Ensino Superior
 0202.12.364.0009.2014.... Apoio a Estudantes
 33900000..... Aplicações Diretas R\$ 41.500,00
 Fonte 0100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de maio de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei 1.352/2009

LEI Nº 1.352, DE 05 DE MAIO DE 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
0202..... Secretaria de Educação e Cultura
0202.12..... Educação
0202.12.361..... Ensino Fundamental
0202.12.361.0007..... Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.... Manutenção do Transporte Escolar
33900000..... Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Fonte 0101

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
0202..... Secretaria de Educação e Cultura
0202.12..... Educação
0202.12.392..... Difusão Cultural
0202.12.392.0013..... Acervo Cultural
0202.12.392.0013.2019.... Manutenção das Atividades Culturais
33900000..... Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Fonte 0100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de maio de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei 1.353/2009

LEI Nº 1.353, DE 05 DE MAIO 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte programação:

09..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901..... Fundo Municipal de Saúde
0901.10..... Saúde
0901.10.301..... Atenção Básica
0901.10.301.0006..... Saúde Básica
0901.10.301.0006.2032.... Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000..... Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
0202..... Secretaria de Educação e Cultura
0202.12..... Educação
0202.12.365..... Educação Infantil
0202.12.365.0010..... Criança na Escola
0202.12.365.0010.2011.... Manutenção da Educação Infantil
33900000..... Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de maio de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto 3.082/2009

Decreto nº 3.082 ,de 23 de abril de 2009.
Dispõe sobre credito adicional suplementar

Decreto 3083/2009

Decreto nº 3.083 ,de 28 de abril de 2009.
Autoriza o desmembramento de área de terra urbana que especifica e dá outras providencias

Decreto 3.084/2009

Decreto nº 3.084 ,de 29 de abril de 2009.
Antecipa feriado municipal e dá outras providencias

Decreto 3.086/2009

Decreto nº 3.086 ,de 05 de maio de 2009.
Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações orçamentárias

Decreto 3.087/2009

Decreto nº 3.087 ,de 05 de maio de 2009.
Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações orçamentárias

Decreto 3.088/2009

Decreto nº 3.088 ,de 05 de maio de 2009.
Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações orçamentárias

Portaria 036/2009

Portaria nº 036, de 02 de fevereiro de 2009
Concede férias ao servidor Agostinho Loat

Portaria 037/2009

Portaria nº 037, de 02 de fevereiro de 2009
Concede férias a servidora Elaine Duarte

Portaria 038/2009

Portaria nº 038, de 02 de fevereiro de 2009
Concede licença premio a servidora Daises Mara de Oliveira ocupante do cargo de auxiliar de serviços administrativos

Portaria 041/2009

Portaria nº 041, de 04 de fevereiro de 2009
Exonera servidora Nelci Dalmolin de cargo em provimento de comissão

Portaria 042/2009

Portaria nº 042, de 04 de fevereiro de 2009
Nomeia Giana Dalmolin para o cargo em provimento de comissão de coordenador de atividades culturais

Portaria 064/2009

Portaria nº 064, de 16 de fevereiro de 2009
Nomeia Geni de Oliveira para o cargo em comissão de Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Portaria 065/2009

Portaria nº 065, de 16 de fevereiro de 2009
Nomeia Sheila Baroncello para o cargo em comissão de Assiste de Gabinete do Executivo municipal

Portaria 087/2009

Portaria nº 087, de 20 de março de 2009
Institui comissão de veículos recebidos em doação pela Receita Federal

Portaria 0117/2009

Portaria nº 0117, de 15 de abril de 2009
Homologa a adjudicação referente licitação 024/2009

Portaria 118/2009

Portaria nº 0118, de 15 de abril de 2009
Determina a realização de nova licitação e dá outras providencias

Portaria 120/2009

Portaria nº 0120, de 17 de abril de 2009
Aprova projeto básico de obra de engenharia e dá outras providencias

Portaria 121/2009

Portaria nº 0121, de 17 de abril de 2009
Concede férias ao servidor Aldir Rech ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura

Portaria 122/2009

Portaria nº 0122, de 17 de abril de 2009
Nomeia Salete Lourdes Gris Bender para o cargo de professora e dá outras providencias

Portaria 123/2009

Portaria nº 0123, de 22 de abril de 2009
Concede licença a servidora Roseli Mazutti ocupante do cargo de professora

Portaria 124/2009

Portaria nº 0124, de 22 de abril de 2009
Nomeia Ramone Dal'Bosco para o cargo de professora em caráter temporário

Portaria 125/2009

Portaria nº 0125, de 28 de abril de 2009
Determina a realização de nova licitação e dá outras providencias

Contrato 062/2009

CONTRATO Nº 062/2009
OBJETO: Conserto no veículo palio da polícia militar
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº063/09
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 860,68 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)
DATA DO CONTRATO: 07/04/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato 075/2009

CONTRATO Nº 075/2009
OBJETO: Reparo e serviços de manutenção da motoniveladora
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº070/09
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.798,37 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
DATA DO CONTRATO: 20/04/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato 076/2009

CONTRATO Nº 076/2009
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as pessoas carentes do município
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº033/2009
EMPRESA CONTRATADA: Luiz Alberto Caregnato Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.757,76 (sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 24/04/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.795, de 05 de Maio de 2009

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber recursos financeiros advindos de outros entes públicos que aderirem ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como, a firmar convênios com os referidos entes e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros advindos de outros Municípios que compõem a Terceira Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional que aderirem ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão precedidos de Convênios e/ou Termos específicos.

Art. 2º Os valores repassados por cada Ente Público, na forma do artigo 1º desta Lei, serão depositados em agência Bancária Oficial, em conta especial do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade expressa de dar atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência – SAMU, especialmente para manutenção da Ambulância de Suporte Básico, Pessoal e Encargos, aquisição de material destinado ao atendimento do Programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.796, de 05 de Maio de 2009

Declara de Utilidade Pública a Invernada Campeira Amizade Sem Fronteiras de São Lourenço do Oeste.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a INVERNADA CAMPEIRA AMIZADE SEM FRONTEIRAS, com sede no município de São Lourenço do Oeste – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.342/0001-85, registrada em Cartório competente em 26 de janeiro de 2007.

Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.797, de 05 de Maio de 2009

Declara de Utilidade Pública a ONG Entre Amigos e Crianças de São Lourenço do Oeste.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG ENTRE AMIGOS E CRIANÇAS, com sede no município de São Lourenço do Oeste – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.164/0001-62, fundada em 27 de março de 2009.

Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.798, de 05 de Maio de 2009

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de São Lourenço do Oeste – ADASLO.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Acadêmicos de São Lourenço do Oeste – ADASLO, com sede no

município de São Lourenço do Oeste – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.726.436/0001-74, fundada em 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 102, de 05 de Maio de 2009

Altera a Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 35, 41 e 45, da Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 35. O cargo de Procurador Geral do Município é privativo de servidor público municipal efetivo e ocupante do cargo de Procurador do Município em regime de 40 horas semanais.
.....”

“Art. 41. O cargo de Controlador Geral do Município é privativo de servidor público municipal efetivo e ocupante do cargo de Analista de Controle Interno em regime de 32 horas semanais.
.....”

“Art. 45. O cargo de Contador Geral do Município é privativo de servidor público municipal efetivo e ocupante do cargo de Contador em regime de 40 horas semanais.
.....”

Art. 2º. O artigo 40 da Lei Complementar nº 099, de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.....
§ 1º. A função técnica de Engenheiro Controlador, criada por esta lei complementar, é privativa de servidor público municipal efetivo e ocupante do cargo de Engenheiro Civil em regime de 40 horas semanais, cujas atribuições são:
.....”

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.852, de 05 de maio de 2009

Altera o Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, afetado por estiagem prolongada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12 e 55, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto

Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Departamento Estadual de Defesa Civil – Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania – Estado de Santa Catarina, no sentido de que o Decreto nº 3.852, de 16 de abril de 2009, que “declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no Município de São Lourenço do Oeste, SC, afetado por estiagem prolongada e dá outras providências” fosse alterado, seguindo o modelo padrão sugerido por referido Departamento, a fim de que a situação de emergência seja reconhecida, outrossim, pelo Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem.

Art.2º Fica incluído na fundamentação do Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, junto ao preâmbulo, a menção ao Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12 e 55, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Os “CONSIDERANDOS” do Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, ficam substituídos e passam a vigorar com as seguintes redações:

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde fevereiro de 2009, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO, como conseqüência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC; CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º O artigo 1º do Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 5º O caput do art. 5º do Decreto nº 3.842, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.853, de 05 de maio de 2009

Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 5º, “m” e artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para a melhoria nas instalações do Sistema de Tratamento de Esgoto, que atende parte do Bairro São Francisco, sendo que, com a aquisição de imóvel e neste a instalação de um novo emissário, o Município de São Lourenço do Oeste terá diminuídos os custos de manutenção e energia elétrica com a estação elevatória, além de proporcionar ao sistema, mais de uma alternativa para condução do efluente até a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

CONSIDERANDO que o Senhor João Maria Ribeiro da Silva, dispõe de uma área de 925,242m², em condições de atender às necessidades do Município para a referida obra;

CONSIDERANDO por fim, que, após estudos realizados, constatou-se que o imóvel objeto desta Declaração de Utilidade dispõe de condições ideais, eis que atende as finalidades precípua da Administração, cujas condições de instalação e localização condicionam a sua escolha;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o seguinte bem imóvel: Parte da Chácara nº 41, com área de 925,242m² (novecentos e vinte e cinco vírgula duzentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: com o loteamento Popular São Francisco, na extensão de 59,184 metros; SUL: com parte da mesma Chácara nº 41, em dois momentos: na extensão de 25,562 metros e na extensão de 23,528 metros; LESTE: com parte da mesma Chácara nº 41 na extensão de 23,401 metros; e OESTE: com Rua Juraci Vilani, na extensão de 14,353 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste sob o nº 7.267 do CRI desta Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de João Maria Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 195.691.499-49, residente e domiciliado neste Município.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.854, de 05 de maio de 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, e ficam criadas as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se as mesmas modalidades, o valor de R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais):

02.01.04.122.4502.2.002.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – 105 – Aplicação Direta - superávit financeiro recursos ordinários

I – Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.01.04.122.4502.2.002

Acrescentar:

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicação Direta R\$ 28.640,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.855, de 06 de maio de 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, e ficam criadas as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se às mesmas modalidades, o valor de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais):

12.01.08.244.4512.2.043.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0029 – 106 – Aplicação Direta - superávit financeiro recursos IGD.

I – Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Funcional Programática: 12.01.08.244.4512.2.043

Acrescentar:

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.6.0029 - 106 Aplicação R\$ 24.288,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.856, de 06 de maio de 2009

Nomeia membros para o Conselho Municipal do Idoso do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.540, de 27 de Setembro de 2005,

DECRETA:

Art.1º Ficam Nomeados, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de São Lourenço do Oeste:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Titular: Simone Strada

2. Suplente: Itamar Fernandes

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. Titular: Lilyan Trindade dos Santos

2. Suplente: Diego Zilli

c) Secretaria Municipal da Saúde:

1. Titular: Gilberto da Silva

2. Suplente: Tatiane Babinski

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Selma Aparecida Tomaczun

2. Suplente: Isai José Rotini

II - Representantes de Entidades privadas dedicadas ao atendimento ao idoso:

a) Grupos de Convivência da Sede do Município:

1. Titular: Severino Chiosi

2. Suplente: Clemir José Cúnico

b) Grupos de Convivência do Interior do Município:

1. Titular: Sadi Mezzomo

2. Suplente: Alzira Kirsten

c) Entidades de Atendimento:

1. Titular: Noeli Costa

2. Suplente: Iliane Kolling

d) Liga das Senhoras:

1. Titular: Maria Matei

2. Suplente: Jandira Sordi

Art.2º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

Art.3º Os conselheiros não serão remunerados pelo desempenho de seus mandatos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2006.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 53/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 301/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/05/2009, às 15:00 no

endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 053/2009 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 10/2009 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL P/ REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI - ÁREA TOTAL 729,54M2 - A CONTRATAÇÃO COMPREENDE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO ANEXA.
. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 54/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/05/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 054/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 22/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 55/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/05/2009, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 055/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 23/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº 09/2009-FAS

I ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2009-FAS
PROCESSO Nº. 09/2009-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2009-FAS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Onde se lê:

- Data: 05 de Maio de 2009.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC

- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45 horas.
- Abertura do processo: as 14:00 horas.

Leia-se:

- Data: 19 de Maio de 2009.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:45 horas
- Abertura do processo: as 09:00 horas.

Schroeder, 05 de Maio de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso De Pregão Presencial Nº 19/2009 – FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2009 – FMS
O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM nº. 19/2009– FMS. OBJETO: aquisição de móveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de maio de 2009 às 13:45h.

Abertura do Processo: 20 de maio de 2009 às 14:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de maio de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 13/2009 - FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2009 - FAS
DISPENSA nº. 03/2009 – FAS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.
Contratada: EMMENDOERFER COM DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.429.786/0001-57, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca. 557, Bairro Centro, Cidade Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-701.
Objeto: Constitui objeto do contrato a aquisição de filtro lubrificante e peças para manutenção do veículo Corsa, placa MFC 3925, ano 2008, chassi 9BGSA19909B166191 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da prefeitura Municipal de Schroeder –SC
Valor do Contrato: R\$ 858,74 (Oito centos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 05/05/2009
Data da Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 14/2009 - FAS

EXTRATO DO CONTRATO n°. 14/2009 - FAS

Processo de licitação n°. 11/2009 – FAS

Modalidade Pregão Presencial n°. 11/2009 – FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, e Inscrição Estadual sob o n° 252.008.570 estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n° 4.184, Centro, Cidade de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviço de transporte de passageiros para o Encontro dos Idosos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 06/05/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 34/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 34/2009-FMS

Processo de licitação n°. 17/2009 – FMS

Modalidade Pregão Presencial n°. 16/2009 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, e Inscrição Estadual sob o n° 252.008.570 estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n° 4.184, Centro, Cidade de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviço de transporte de passageiros para o Encontro de Hipertensos e Diabéticos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 06/05/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 35/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 35/2009-FMS

Processo de licitação n°. 18/2009 – FMS

Modalidade Pregão Presencial n°. 17/2009 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, e Inscrição Estadual sob o n° 252.008.570 estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n° 4.184, Centro, Cidade de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviço de transporte de passageiros para a Primeira Feira de Saúde Bucal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 06/05/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Videira**Prefeitura Municipal****Lei N° 2.132/09**

LEI N° 2.132/09, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de papel reciclado na Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Videira.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira - SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a compra e utilização de papel reciclado do tipo ofício e A4 em todas as repartições da municipalidade, sendo que a cota mínima de utilização é de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Em qualquer caso o papel reciclado deverá atender às especificações técnicas mínimas de qualidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei N° 2.133/09

Homologa Termo de Doação com Encargos celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Município de Videira, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Doação com Encargos celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Município de Videira, objetivando a execução descentralizada do Programa de Inclusão Digital, nos termos da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei N° 2.134/09

LEI N° 2.134/09, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Cria cargos efetivos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município,

além dos já existentes, mais 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados - E-PE-OPE-I-A, com as atribuições funcionais constantes do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 1º A investidura no cargo, a que se refere o caput deste artigo, dependerá de prévia aprovação em Concurso Público, nos termos da Legislação vigente.

§ 2º Para provimento dos cargos com concurso público em vigência, assegurar-se-á o direito de convocação aos candidatos aprovados, até a expiração do prazo do respectivo concurso, os quais serão convocados conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2009.

WILMAR CARELI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I

LEI Nº 2.134/09, DE 29 DE ABRIL DE 2009

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO NÍVEL

CARGO	NÍVEL
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	E-PE-OPE-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetuar trabalhos gerais de operação de máquinas, equipamentos, caminhões e utilitários, manejando seus controles e movimentando seus componentes, observando as normas de segurança e trânsito.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá carregadora, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica;
2. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
3. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;
4. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando-se do equipamento apropriado;
5. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
6. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados à colocação de cargas explosivas;
7. Operar usina asfáltica, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio para a pavimentação de ruas e estradas;
8. Providenciar os materiais necessários, abrindo as comportas dos silos de agregados e de emulsão asfáltica ou água, controlando sua vazão através de calibragem dos silos e válvulas nas bombas, a fim de obter a quantidade requerida para a mistura;
9. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos da ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador;

10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção;
11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao misturador onde serão adicionados a emulsão ou água para obtenção do asfalto frio ou brita graduada;
12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-los no veículo de transporte;
13. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;
14. Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários;
15. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
16. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não.
- Remuneração Inicial: R\$ 1.028,23.
- Carga Horária: 40 h (quarenta horas) semanais.
- Observação: Carteira de Habilitação "D".

Lei Nº 2.135/09

LEI Nº 2.135/09, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com o Grêmio Esportivo Floresta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grêmio Esportivo Floresta, a fim de possibilitar a utilização das instalações físicas do Clube para as atividades programadas pela Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

§ 1º O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

§ 2º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 4320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 2.135/09

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 86.554.318/0001-30, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 21/81, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos 29 dias do mês de abril de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.135/09, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a utilização das instalações físicas do Clube para as atividades programadas pela Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a subvenção social aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA

I- Proporcionar atividades culturais, sociais, desportivas, recreativas e artísticas aos associados, seus dependentes e a toda comunidade;
II- Incentivar e patrocinar os desportos amadoristas;
III- Ceder as instalações de seu salão social, para a realização de eventos da Administração Municipal;
IV- Ceder todas as dependências esportivas de sua sede social para aula de natação e hidroginástica para a Terceira Idade, treinamento de escolinhas, equipes principais, bem como para a realização de eventos esportivos oficiais, tais como: Jogos da 3ª Idade, Jogos Interbairros, Olimpíadas do Interior, Campeonatos e Treinamentos de Bolão, conforme projetos da Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal;
V- Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interposição judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 29 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA

ADILSON CANEVER

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Lei Nº 2.136/09

LEI Nº 2.136/09, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica - FASM	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica	
2.091 - Manutenção do Fundo de Assistência Social e Médica	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas	950.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.151/09

DECRETO N.º 9.151/09, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.634/2008, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de área, formulado por Ítalo Facchin;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 876,80 m² (oitocentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), integrante de uma área total com 2.953,10 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e três metros e dez decímetros quadrados), constante da matrícula nº 12.335 e, o remembramento da referida área ao imóvel confrontante com a área de 679,34 m² (seiscentos e setenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o nº 20.412, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.634/08.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto Nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.153/09

DECRETO Nº 9.153/09, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 781/2000 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

I - Presidente: MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

II - Conselheiros

a) Instituições Governamentais

1. Representantes do Departamento de Ação Social:

Titular: MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

Suplente: ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI

2. Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: LAURI PIGOZZO

Suplente: SANDRO ANTONIO CAREGNATO

3. Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: MARISA ROSANE DELANI

Suplente: VILMAIR RIBOLI

4. Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: ILVA FARINA

Suplente: GISELLE PIOLI PAGNO

5. Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: KAROLINA BORSATTI

Suplente: EMERSON VIEIRA ANTUNES

6. Representantes da Assessoria Jurídica:

Titular: LUCIANE MARIA SANTOS

Suplente: FRANCIELI DAYANA BINDER

b) Instituições Não-Governamentais

1. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: ROSANIA P. S. GOLIN

Suplente: JANICE A. B. ROSERA

2. Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC:

Titular: MÁRCIA COSER PETRI

Suplente: JOSÉ DAS MERCÊS RIBEIRO DA SILVA

3. Representantes do Lions Clube Videira Centro:

Titular: NEUSA PICCOLI

Suplente: IVANIR SOCHA

4. Representantes da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador:

Titular: JUSTINA INES FRUET DE LIMA

Suplente: ROGÉRIO ANTONIO KUNZE

5. Representantes da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil:

Titular: MARIA SALETE MARASCHIN KRAMER

Suplente: ELIZETE TERMANN CAVICHON

6. Representantes da Escola de Pais

Titular: MARINO SCHIOCHET

Suplente: ROSA MARIA COLLE BILINSKI

c) Entidades e Poderes Constituídos

1. Representantes da Polícia Militar

Titular: JAISON BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS

Suplente: ITACIR PEREIRA

2. Representantes da Polícia Civil

Titular: ADRIANA S. PEREIRA

Suplente: LÍGIA FRANCO DE MELO

3. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO

Suplente: GISSELA DE BORTOLI

4. Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI

Suplente: NÉDIO MARTINS

5. Representantes do Poder Judiciário

Titular: JOCELI ORSO

Suplente: EVANDRO BELLOZUPKO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 9.008/08.

Videira, 27 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto Nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.154/09

DECRETO Nº 9.154/09, DE 30 ABRIL DE 2009.

Determina a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ALOIS SPORR, declara a vacância do cargo público e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 004/2009,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor ALOIS SPORR, portador do CPF nº 192.216.140-34, detentor da matrícula funcional nº 0618, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Topografia do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º Fica determinado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo

o total de R\$ 1.933,62 (um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 02/05/2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira (SC), 30 de abril de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto Nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.155/09

DECRETO N° 9.155/09, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.111 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto Nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.156/09

DECRETO N° 9.156/09, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.136/09, de 29 de abril de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica - FASM	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica	
2.091 - Manutenção do Fundo de Assistência Social e Médica	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas	950.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto Nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Pregão Presencial N° 11/2009-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2009-FMAS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DOS GRUPOS DE IDOSOS PARA PARTICIPAREM DE FESTIVIDADES, PALESTRAS, BAILES E OUTROS.

2. TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25/05/2009 e a abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 05 de Maio de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 39/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 39/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DOS EDITAIS COM AS NOTIFICAÇÕES DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA..

2. TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25/05/2009 e a abertura da sessão às 16:15 horas do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 05 de Maio de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação do Convite N° 02/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONVITE N° 02/09

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/09

CONTRATADO: ADEMIR LUIZ BOGONI - FIRMA INDIVIDUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS ASSENTADAS SOBRE UMA BASE DE PEDRISCO, REJUNTADAS COM PÓ DE PEDRA, MEIOFIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS A SER EXECUTADA EM PARTE DA RUA OSVALDO CRUZ E PARTE DA RUA ABRAÃO BRANDALISE. COM ÁREA TOTAL: 705,00 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.364,79 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 25/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/09

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DURANTE O ANO DE 2009.

CONTRATADO: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.771,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais)

CONTRATADO: AGROPECUÁRIA SMR LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.679,00 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais).

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 26/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/09

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/09

CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 27/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.662,44 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: COPA FERRAGENS MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 20.008,05 (vinte mil e oito reais e cinco centavos)

CONTRATADO: CITECAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
VALOR DA DESPESA: R\$ 23.538,35 (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 28/2009 - PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/09

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS CASE 580L E MOTONIVELADORA HWB.

CONTRATADO: MOTORMAC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E MOTORES S/A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais)

CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.821,66 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: JULIO SILVESTRI ME.

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.408,63 (dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 29/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA, MUSEU DO VINHO, SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO, NUM PERÍODO APROXIMADO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.870,70 (dezenove mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos)

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA – MATRIZ. VALOR DA DESPESA: R\$ 7.692,63 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
-VALOR DA DESPESA: R\$ 16.903,19 (dezesseis mil novecentos e três reais e dezenove centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.888,65 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.482,76 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 30/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.259,36 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.543,49 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 13/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/09

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/09

CONTRATADO: VIARE CLÍNICA DE PSICOLOGIA E APOIO PEDAGÓGICO S/S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 17/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/09

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NO PAME 24 HORAS, PAM E POSTOS DE SAÚDE DOS BAIROS AMARANTE, SANTA GEMA, CIDADE ALTA, FLORESTA, CIBRAZÉM, FARROUPILHA, VILA VERDE, RIO DAS PEDRAS, LOURDES, SÃO PEDRO, ANTA GORDA, CARELLI, VILA DE CARLI E CAPS.

CONTRATADO: METROMED MAT. MED. HOSP. LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.779,50 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: ALIANCA HOSPITALAR LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

CONTRATADO: COM. DE MAT. MÉD. HOSP. MACROSUL LTDAMATRIZ.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.661,90 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 987,99 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADO: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.940,70 (cinco mil novecentos e

quarenta reais e setenta centavos)

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.854,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.383,50 (um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais)

CONTRATADO: TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)

CONTRATADO: ROTA SUL HOSPITALAR LTDA EPP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 19/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/09

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/09

CONTRATADO: FINALIZZARE DECORAÇÕES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO ANEXO AO PAME - 24 HORAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.945,50 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 20/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO PAME 24 HORAS E NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIROS: AMARANTE, VILA VERDE E RIO DAS PEDRAS.

CONTRATADO: COM. DE MAT. MÉD. HOSP. MACROSUL LTDA
MATRIZ -VALOR DA DESPESA: R\$ 1.244,51 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

CONTRATADO: CIRÚRGICA CLIMAZA COM. MAT. MÉDICOS E HOSP. LTDA -VALOR DA DESPESA: R\$ 482,91 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

Homologação Pregão Presencial N° 21/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETAS DESCARTÁVEIS E TIRA-TESTES PARA USO NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL.

CONTRATADO: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. -

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 CONTRATADO: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - VALOR DA DESPESA: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 22/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/09

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/09

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE, PAME 24 HORAS, CENTRAL ODONTOLÓGICA, TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMPRAS, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.568,00 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais)

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 23/2009-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/09

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO PAME 24 HORAS, PAM, POSTOS DE SAÚDE DOS BAIROS AMARANTE, SANTA GEMA, CIDADE ALTA, FLORESTA, CIBRAZÉM, FARROUPILHA, VILA VERDE, RIO DAS PEDRAS, LOURDES, SÃO PEDRO, ANTA GORDA, CARELLI, VILA DE CARLI E CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CONTRATADO: DISMACENTER SUPRIMENTOS P/INFORM.LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.155,95 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.955,90 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

CONTRATADO: ADRIANA SERNAJOTO SUSIN ME. - VALOR DA DESPESA: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - VALOR DA DESPESA: R\$ 5.393,00 (cinco mil trezentos e noventa e três reais)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME. VALOR DA DESPESA: R\$ 1.596,70 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 10/2009-FMAS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/09

HOMOLOGAÇÃO: 17/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CENTRO DE BEM ESTAR DO MENOR, NA CASA LAR E NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA. - VALOR: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATADO: DISMACENTER SUPRIMENTOS P/INFORM.LTDA-ME

VALOR: R\$ 1.090,53 (um mil e noventa reais e cinquenta e três centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME

VALOR: R\$ 1.852,44 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R\$ 1.120,46 (um mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos)

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 03/2009-FME

O Município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes - FME, no mês 04/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/09

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DO MEDALHÃO, PARQUE DA UVA E ANTA GORDA E NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA. - VALOR R\$ 5.287,98 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA VALOR R\$ 1.688,66 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA ME. VALOR R\$ 2.588,42 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo 13/2009

EDITAL N° 13/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, no Processo Seletivo n° 01/2009, foram classificados 12 (doze) candidatos e;

Considerando que, dentre estes, apenas 03 (três) candidatos assumiram, sendo que os 09 (nove) candidatos desistiram da vaga, não atendendo, desta forma, a necessidade da Secretaria e;

Considerando que, diante disso, não existem mais candidatos inscritos a assumirem as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – E – PE – MAG – I – A, na disciplina de Geografia, faz-se necessário a realização de novo Processo Seletivo a fim de suprir a referida vaga;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação;

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que nortearão o processo de cadastramento de pessoal para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental – E – PE – MAG – I – A, na disciplina / área de Geografia, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2009.

1. DAS ÁREAS, CARGOS, HABILITAÇÕES, E REMUNERAÇÃO

Cargo	Área	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária Para O Cargo	Remuneração
Professor de Ensino Fundamental – E-PE-MAG-I-A	Disciplina de Geografia	01	20 horas 30 horas 40 horas	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena comprovada, mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.	Salário-base 40 horas

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 e 13 de Maio de 2009, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Saul Brandalise, nº 519, Centro, Videira – SC, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, preenchendo ficha de inscrição com dados e documentos solicitados;

2.2. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

2.3.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.4 Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.5. Às pessoas portadoras de necessidades é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

2.6. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99;

2.7. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

2.8. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas

na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

2.9. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

2.10.Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

2.11. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação exigida para todos os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

2.12. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

2.13. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Secretaria, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

2.14. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatórios em razão de inaptidão para o cargo.

2.15. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1.O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e entregar no protocolo na Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida e com documentos em anexo;

3.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sem rasuras.

3.3. São condições para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.4. Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);

3.5. Apresentar fotocópia do CPF;

3.6. Cópia Certidão de nascimento dos filhos.

3.7. Diploma de curso superior com habilitação na área solicitada, ou registro do MEC, compatível com área e/ou disciplina em que pretende atuar.

3.8. Tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias (com data de início e fim) expedidos pelos seguintes órgãos:

- Unidade escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
- Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.

3.9. Horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de 2007.

3.9.1. Terão validade somente os cursos realizados na área da Educação. Os certificados deverão ser registrados em órgão oficial.

3.10. No ato da inscrição, o inscrito deverá apresentar cópia dos documentos citados nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e curso de pós-graduação/especialização para fins de classificação, acompanhados dos originais para simples conferência.

3.11. O tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 3.8, deste edital.

3.12. Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

3.13. O candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

3.14. Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.15. As inscrições serão homologadas e publicadas até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

4. DO APROVEITAMENTO:

4.1. O inscrito que não se apresentar no dia e horário determinados, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as chamadas subsequentes, se houver, ou de acordo com as eventuais necessidades das unidades escolares municipais.

4.2 O candidato que desistir do chamamento somente poderá ser chamado quando esgotada a listagem cadastral.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

a) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina especificada no item 3.7;

b) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina especificada no item 3.7;

c) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina especificada no item 3.7;

d) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação / especialização, na área da educação, no item 3.7;

e) habilitação de licenciatura plena na área e disciplina especificada no item 3.7

f) curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, frequentados ou ministrados de 2007 até 31 de dezembro de 2008;

g) Tempo de serviço no magistério.

5.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

a) a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;

b) 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular;

Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.

c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação frequentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 31/12/2008 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);

5.3. Critérios de desempate:

a) o que possuir maior tempo de serviço no magistério;

b) o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;

c) o que possuir o maior número de filhos;

d) o de maior idade.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;

b) 01 (uma) foto 3X4;

c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;

d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.

e) Cópia dos seguintes documentos:

1) Carteira de identidade (frente e verso);

2) CPF;

3) Título de leitor;

4) Certidão de nascimento ou casamento;

5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

7) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

8) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com

registro no respectivo Órgão de Fiscalização;

f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde);

g) Declaração de bens;

h) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

i) Cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).

j) Exame médico admissional;

7. DO RECURSO:

7.1.O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos aprovados serão convocados, formalmente, através de ofício, portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

8.5. Será excluído deste processo seletivo, o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo;

b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;

c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

8.6. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

8.7. O candidato selecionado, por ocasião da escolha de vaga, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

8.8. O candidato selecionado e admitido em caráter temporário

estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade.

8.9. O candidato que comparecer na ocasião da escolha de vagas ou das chamadas subseqüentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

8.10. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

8.12. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2009 ou até que haja candidatos para serem convocados.

Videira, 06 de maio de 2009.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL
DISCIPLINA: _____

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Resp. Inscrição: _____

Dados pessoais:

PNE*: () sim () não

Nome do candidato(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Local de nascimento: _____

UF: _____

Estado civil: _____

Nº de dependentes: _____

Endereço:

Rua/Av: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones para contato: _____

Formação:

() Declaração ou atestado de matrícula

() Diploma de curso superior, com habilitação em: _____

() Pós-graduação/Especialização: _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:

Total de horas de curso de aperfeiçoamento a partir do ano de 2007: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/
Particular

Data de início : ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

O tempo paralelo deverá ser contado apenas uma vez, conforme item 5.2. do edital nº 05/2009 _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

() cópia carteira de identidade /CPF

() cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos

() curso superior de pedagogia

() cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados

() tempo de serviço municipal

() curso de pós-graduação

() tempo de serviço estadual

() curso de mestrado

() tempo de serviço particular/federal

() curso de doutorado

() procuração

() Laudo médico para PNE

() outros documentos: _____

Videira, ____ de _____ de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

*PNE: Portador de Necessidades Especiais

ANEXO I

ANEXO XIII - LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS 5ª a 8ª SÉRIES	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem de Artes para Ensinos Infantil e Fundamental.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.

- Remuneração Inicial: R\$ 1.237,98

- Carga Horária: 40 h (quarenta) semanais

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato de Programa Nº 17/09

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

CNPJ: 82.827.353/0001-24

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Salto Veloso e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Salto Veloso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Salto Veloso, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 24 de abril de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato de Rateio Nº 17/09

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

CNPJ: 82.827.353/0001-24

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Salto Veloso e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 17/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 24 de abril de 2009

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

CIS - AMURC

Extrato Estatuto Social CISAMURC

DENOMINAÇÃO: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

PARTICIPANTES: Municípios Associados ao CISAMURC: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Timbó Grande e Três Barras.

LOCALIZAÇÃO: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1056, centro, no Município de Canoinhas – SC.

OBJETIVOS: Gerenciar e promover ações de saúde de média e alta complexidade, através de contratos de rateio e de programa a serem firmados com os municípios associados.

DA ESTRUTURA: O CISAMURC é formado por Uma Diretoria, Um Conselho Fiscal e Uma Diretoria Administrativa, aos quais compete a Administração do Consórcio.

Início das Atividades: 07 de abril de 2000.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

RESPONSABILIDADES: Os municípios sócios do CISAMURC responderão solidariamente pelo Consórcio. Os membros da Diretoria do CISAMURC não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da Sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Estatuto Social.

As demais informações deste Estatuto poderão ser consultadas na íntegra nas páginas da AMPLANORTE no seguinte endereço: www.amplanorte.org.br, e no www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Canoinhas, 23 de abril de 2009.